



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO – CAPACITAÇÃO

Processo nº 59336.000710/2023-95

### 1. Do Setor Requisitante

Procuradoria Federal junto à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - PF-SUDENE/PGF/AGU.

### 2. Do Objeto

Realizar a inscrição do seguinte Servidor no curso: "CURSO COMPLETO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

Nome Completo:	DIOGO SOUZA MORAES	Matrícula:	1.585.166
Cargo:	PROCURADOR FEDERAL		
Possui função gerencial?	sim	Se sim, qual?	PROCURADOR-CHEFE
Lotação:	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	CPF:	031.329.814-94
Telefones	81 98104-1122	E-mail:	diogo-souza.moraes@agu.gov.br

### 3. Da Justificativa

O "CURSO COMPLETO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" possibilitará aos participantes o correto entendimento do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentada na esfera federal pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelece exigências para a seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação, acompanhamento e prestação de contas das parcerias; inclui novos instrumentos jurídicos (Termo de Fomento e Termo de Colaboração). Visa também orientar os partícipes em como regulamentar a Lei nas esferas Estaduais e Municipais., o que facilitará a condução e a instrução dos procedimentos.

Nesse sentido, como a utilização dos instrumentos do MROSC pela SUDENE tem aumentado muito - com a consequente necessidade de que os integrantes da PF-SUDENE/PGF/AGU estejam atualizados com a matéria -, torna-se muito importante que haja a devida capacitação.

### 4. Dos Benefícios na Realização do Treinamento

Propiciar correto entendimento do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentada na esfera federal pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelece exigências para a seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação, acompanhamento e prestação de contas das parcerias; inclui novos instrumentos jurídicos (Termo de Fomento e Termo de Colaboração). Visa também orientar os partícipes em como regulamentar a Lei nas esferas Estaduais e Municipais.

### 5. Da Oferta de Curso na Área Pretendida

Cabe salientar que os cursos sobre o tema oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP são bem mais simples que o aqui pretendido, limitando-se à leitura de material e às respostas dos questionários formulados, sem que, dentre outras coisas, exemplos práticos e trocas de experiência com outras pessoas que trabalham com a matéria sejam possíveis. A percepção que se traz é decorrência do fato de que o Signatário já realizou 1 dos cursos sobre MROSC oferecidos pela ENAP e as dúvidas, principalmente as práticas, continuam sendo muitas.

### 6. Da Programação do Evento.

O evento será realizado com transmissão ao vivo, via internet, no horário das 8:30h às 12:30h e de 13:30h às 17:30h.

Carga horária: 16 horas

### 7. Do Preço do Investimento

Inscrições Online: R\$ 1.900,00 (aqui pretendida)

Inscrições Presencial: R\$ 2.400,00

Prazo final para inscrição: 08 de março de 2023.

Prazo para pagamento em boleto de até 5 (cinco) dias corridos.

### 8. Da Razão da Escolha do Fornecedor

É notória a apresentação do Professor Murillo de Miranda Basto Neto, que foi Diretor do Metrô de Brasília e Analista do Ministério da Integração Nacional. Bacharel em Ciências Contábeis e pós-graduado em Recursos Humanos. Consultor e Professor palestrante em Eventos do Banco Mundial, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Saúde, Escola Nacional de Administração Pública, Escola de Administração Fazendária e da Associação Brasileira de Orçamento Público. Co-fundador da Ordem dos Pregoeiros do Brasil.

Foi, ainda, Gerente Geral de Administração e Finanças do Programa Nacional de DST e Aids do Ministério da Saúde e Coordenador Geral de Convênios do Ministério do Turismo. Capacitou mais de 10.000 servidores federais, estaduais, municipais e entidades privadas sem fins lucrativos nos diferentes módulos da Plataforma +Brasil. Autor dos livros: Convênios: uma nova abordagem – Editora Negócios Públicos – 2007; Legislação Aplicada a Convênios Federais – Editora Schoba – 2012; Jurisprudência do Tribunal de Contas Aplicada à Convênios Federais – Editora Urbana – 2013; e Curso prático sobre o sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal – Captação e Elaboração de Projetos – Ed. Urbana – 2013.

### 9. Da Entidade Promotora

Razão Social: Inove Treinamentos Ltda

Endereço: Endereço: Setor de Autarquias Sul 4 Bloco A Sala 916 – Brasília – DF – CEP 70297-400 – Brasília – DF

CNPJ: 24.091.611/0001-50

Inscrição Distrital: 07.754.911/001-04

Boleto bancário Itaú Shopping emitido pelo site com vencimento em até 8 dias.

Depósito em conta bancária: Banco: Itaú 341 Agencia: 1388 conta corrente nº 68711-1

PagSeguro (Cartão de crédito) com possibilidade de parcelamento

Nota de empenho de verão ser emitidas contendo os seguintes dados

O envio do empenho deverá ser feito até 05 dias antes do evento pelo e-mail: contato@i9treinamentos.com. No caso de algum motivo que impeça o envio até a data limite, roga-se entrar em contato por telefone.

#### 10. Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93)

O preço é o praticado disponível no site oficial do evento podendo ser confirmado a qualquer tempo (<https://www.i9treinamentos.com/curso/curso-completo-sobre-o-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil-3/>).

#### 11. Da Forma de Contratação

A inviabilidade de competição legitima a contratação direta via inexigibilidade.

#### 12. Obrigações dos servidores/alunos

O servidor participante do curso se compromete a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado, ficando, também, ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26, 27 e 28 da Portaria Sudene nº 176/2019.

#### Nota:

Assinatura do Responsável pela demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Moraes, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à SUDENE**, em 02/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0461180** e o código CRC **114EB535**.